

04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI Nº 247/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: CRIA, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus o Centro Municipal de Educação Infantil Arlindo Pedro da Silva Junior e dá outras providências. Mensagem 32/2025.

PARECER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, cria, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus o Centro Municipal de Educação Infantil Arlindo Pedro da Silva Junior, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil, atendendo crianças na faixa etária correspondente à primeira etapa da Educação Básica.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta Comissão analisar apenas questões pertinentes ao aspecto educacional das proposições, como prevê o art.40, inciso I, II, III, IV e V do Regimento Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela, registra-se que esta comissão temática está devidamente amparada, conforme o artigo 40 do Regimento Interno, para proceder a análise do aspecto educacional da proposição apresentada, *in verbis*:

Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação, especialmente os previstos no artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como um direito de todos e dever do Estado,

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



bem como no artigo 211, §2º, que atribui aos Municípios a responsabilidade prioritária pela educação infantil e pelo ensino fundamental.

Além disso, o projeto observa os dispositivos da Lei Federal nº 12.796/2013, que altera a LDB para reforçar o dever do Estado com a educação infantil, e atende à meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e a ampliação da oferta de educação em creches.

A denominação da unidade como "Arlindo Pedro da Silva Júnior" demonstra, ainda, sensibilidade à valorização da memória local, prestando homenagem a uma personalidade cuja relevância histórica ou contribuição à comunidade justifica o reconhecimento.

III – CONCLUSÃO

Portanto, o Vereador Prof. Samuel emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 247/2025, considerando sua conformidade com os preceitos constitucionais e legais, bem como sua relevância social, educacional e econômica.

Manaus, 08 de julho de 2025.



PROF. SAMUEL
Vereador / PSD





